

RESOLUÇÃO N° 002-A/2011 – CEFID**Dispõe sobre a criação do prêmio
Destaque Esportivo no Centro de
Ciências da Saúde e do Esporte.**

O Presidente do Conselho de Centro - CONCENTRO do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas competências legais, considerando a deliberação do CONCENTRO relativa ao Processo n° 19188/2011, tomada em reunião de 19 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º O Destaque Esportivo é um reconhecimento público do CEFID/UDESC para os atletas e corpo técnico que tiveram destaque durante o ano em atividades esportivas e colaboraram com a divulgação das atividades desenvolvidas pelo Centro.

Art. 2º As categorias do Destaque Esportivo são:

- a) Atleta do esporte adaptado;
- b) Atleta revelação;
- c) Atleta do esporte universitário;
- d) Atleta egresso do CEFID;
- e) Atleta do ano;
- f) Corpo técnico esportivo.

Parágrafo Único. Para a Edição de cada ano o Conselho de Centro do CEFID poderá propor novas categorias.

Art. 3º Serão considerados candidatos as destaque esportivo do ano todos aqueles que possuem algum vínculo com o CEFID, seria ele acadêmico regularmente matriculado, professor, técnico-universitários ou a comunidade atendida por algum programa de extensão que tiveram destaque no esporte estadual, nacional ou internacional.

Parágrafo Único. Excetua-se aqui a categoria de egresso do CEFID, na qual serão considerados os acadêmicos que concluíram a graduação ou a pós-graduação no CEFID.

Art. 4º - Ao final de cada ano a Direção de Extensão e a Assessoria de Comunicação farão um levantamento das notícias e sugestões de nomes e encaminharão ao Conselho de Centro para apreciação dos nomes e das categorias.

Art. 5º - Quando da análise o Conselho de Centro fará a indicação do local, dia e horário para a realização da solenidade de agraciação, que ocorrerá no início do ano seguinte.

Art. 6º - A cerimônia de entrega da certificação de destaque esportivo será organizada pela Direção de Extensão.

Art. 7º - A primeira cerimônia terá como ano base de dois mil e onze (2011).

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2011.



Prof. Me. Darlan Laurício Matte
Presidente do CONCEFID